

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA HÍDRICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 1º O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) vem, pelo presente edital, convocar os setores usuários e as organizações civis de recursos hídricos, em conformidade com o Decreto nº 10.000, de 03 de setembro de 2019, para participarem das Assembleias Setoriais Deliberativas que terão por finalidade escolher as instituições que representarão os respectivos setores, e que indicarão os conselheiros titulares e suplentes no CNRH.

Art. 2º Cada instituição de representação de usuários e organizações civis de recursos hídricos, de que tratam os incisos XVII e XVIII, do caput do art. 3º do Decreto nº 10.000, de 03 de setembro de 2019, somente poderá participar das assembleias em um único segmento, de acordo com a atividade principal prevista em seu estatuto ou regimento.

Art. 3º A inscrição para habilitação, deverá ser encaminhada à Secretaria Executiva do CNRH, até o dia 25 de setembro de 2019, às 18:00h, para o endereço eletrônico cnrh@mdr.gov.br, com cópia para cnrh.mdr@gmail.com, contendo toda a documentação solicitada (na descrição do assunto do e-mail, informar para qual vaga está se habilitando e solicitar confirmação de recebimento).

Art. 4º Poderão ser habilitados, como representantes dos Usuários de Recursos Hídricos no CNRH, pessoas jurídicas, tais como, entidades de representação, associações, instituições, federações e confederações, devendo a representação ser exercida por meio de indicação de seu representante legal.

Art. 5º Para os fins de representação no âmbito do CNRH, são reconhecidas como Organizações Civis de Recursos Hídricos as entidades sem fins lucrativos em cujos objetivos sociais, previstos em seus estatutos, conste ao menos uma das seguintes atividades e atribuições:

- I - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e recursos hídricos;
- II - promoção do desenvolvimento sustentável em ações de gestão de recursos hídricos;
- III - produção e divulgação de informações, desenvolvimento de conhecimento e de tecnologias relacionados com recursos hídricos; ou
- IV - defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade relacionados com recursos hídricos.

§ 1º. O requisito de não ter fins lucrativos não se aplica às organizações de ensino e pesquisa.

§ 2º As organizações civis, exceto comitês de bacia hidrográfica, deverão estar com a inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Economia.

Art. 6º Os usuários de recursos hídricos e as organizações civis de recursos hídricos interessados em habilitar-se para participar das respectivas assembleias setoriais deverão inscrever-se mediante a apresentação, à Secretaria Executiva do CNRH, dos seguintes documentos:

I - Formulário de inscrição para habilitação dos usuários e organizações civis no CNRH, Anexo I deste Edital, devidamente preenchido, assinado e escaneado (o formulário para habilitação estará disponível na página eletrônica www.cnrh.gov.br), Informações: (61) 2108-1126 / 2108-1329.

II - Cópia da Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento de identidade válido no Brasil, do representante legal da entidade interessada;

III - Cópia do estatuto social e do regimento devidamente registrados em cartório ou, no caso de comitês de bacia, do regimento interno em vigor;

IV - Cópia da ata de eleição da atual diretoria, e posse dos membros, devidamente registrada em cartório ou publicada em diário oficial; no caso dos comitês publicada na página eletrônica.

V - As organizações civis, exceto Comitês de Bacias Hidrográficas, deverão apresentar memorial descritivo contendo comprovação do desenvolvimento de atividades relacionadas com recursos hídricos, nos últimos três anos.

VI - As organizações não governamentais deverão comprovar a representação em Comitês de Bacias Hidrográficas de rios de domínio da União, por meio de documento oficial do respectivo comitê;

VII - No caso de Comitês de Bacia Hidrográfica de rios de domínio da União, comprovante do efetivo funcionamento nos últimos doze meses, por meio de atas de pelo menos duas reuniões ocorridas nesse período.

§ 1º A habilitação é condicionada ao recebimento e análise, pela Secretaria Executiva do CNRH, de todos os documentos mencionados no caput deste artigo, no prazo previsto no cronograma do Anexo II.

§ 2º A entidade habilitada no processo eleitoral participará somente com um representante devidamente credenciado.

§ 3º As entidades habilitadas poderão se fazer representar nas respectivas assembleias setoriais mediante procuração assinada por representante legal, aquele indicado na Ficha de Inscrição constante no Anexo I deste Edital, nos termos do estatuto da entidade outorgante.

Art. 7º Os resultados de cada etapa do processo de escolha dos representantes, Anexo II, serão disponibilizados e publicados na página eletrônica do CNRH, www.cnrh.gov.br.

Art. 8º As entidades postulantes a vaga do CNRH que não forem habilitados na fase preliminar, poderão entrar com recursos administrativos junto a Secretaria Executiva do CNRH, via e-mail cnrh@mdr.gov.br, com cópia para cnrh.mdr@gmail.com (solicitar confirmação de recebimento), contendo toda a documentação comprobatória para o recurso administrativo.

Art. 9º Caberá à Comissão de Acompanhamento Recursal do processo de habilitação para a participação no Conselho Nacional de Recursos Hídricos, Anexo III, julgar, em caráter definitivo, os pedidos de recurso das instituições não habilitadas no processo de escolha para participação neste Colegiado.

Art. 10 As assembleias setoriais deliberativas ocorrerão em dias e horários estabelecidos no Anexo II.

Art. 11 O resultado de cada assembleia setorial deliberativa deverá ser registrado em ata, acompanhada de lista de presença da reunião, devidamente assinada pelo coordenador e pelo relator, que serão escolhidos pelos participantes, no dia da assembleia, e estes documentos devem ser encaminhados à Secretaria Executiva do CNRH ao final da reunião.

§ 1º Deverá constar na ata das assembleias setoriais deliberativas o nome das instituições escolhidas para participar do CNRH, sendo uma como titular e duas como suplentes.

§ 2º As atas das assembleias, com a indicação das instituições titulares e suplentes no CNRH, deverão ser entregues, acompanhadas das listas de presença das reuniões, à Secretaria Executiva do CNRH até às 17h do dia da respectiva assembleia.

§ 3º As instituições escolhidas para participar do CNRH terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a indicação dos nomes de seus representantes.

Art. 12 O atendimento aos requisitos constantes deste edital e do Decreto nº 10.000, de 03 de setembro de 2019, que apresentam os procedimentos para habilitação das entidades que representam os usuários e as organizações civis de recursos hídricos, devem manter-se durante todo o período do respectivo mandato, sob pena de perda da representação.

MARCELO PEREIRA BORGES

Secretário Executivo do Conselho Nacional de Recursos Hídricos

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA HABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS E ORGANIZAÇÕES CIVIS NO CNRH

1. NOME DA ENTIDADE:

| |
|--|
| |
|--|

2. INDICAR O SEGMENTO AO QUAL PRETENDE SE HABILITAR

(MARCAR COM “X” APENAS UMA OPÇÃO):

A) USUÁRIOS:

| | |
|--------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> | Irrigantes |
| <input type="checkbox"/> | Instituições Encarregadas da Prestação de Serviço Público de Água e Esgotamento Sanitário |
| <input type="checkbox"/> | Concessionárias e Autorizadas de Geração Hidrelétrica |
| <input type="checkbox"/> | Hidroviários |
| <input type="checkbox"/> | Indústrias |
| <input type="checkbox"/> | Pescadores e Usuários de Recursos Hídricos com Finalidade de Lazer ou Turismo |

B) ORGANIZAÇÕES CIVIS:

| | |
|--------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | Comitês de Bacias Hidrográficas em rios de Domínio da União |
| <input type="checkbox"/> | Organizações Técnicas de Ensino e Pesquisa com Interesse e Atuação na Área de Recursos Hídricos |
| <input type="checkbox"/> | Organizações Não-Governamentais com Objetivos, Interesses e Atuação na Área de Recursos Hídricos |

3. OBJETO SOCIAL:

| |
|--|
| |
|--|

ANEXO II

CRONOGRAMA DAS ASSEMBLEIAS

| Atividade | Data |
|--|-----------------|
| Data final para envio da documentação | 25 setembro |
| Publicação das entidades pré-habilitadas | 07 outubro |
| Prazo para recurso | Até 14 outubro |
| Publicação resultado final das entidades habilitadas no site do CNRH | 21 outubro |
| Realização das Assembleias | 5 e 6 novembro |
| Recebimento das indicações dos conselheiros | Até 14 novembro |

LOCAL e DATAS DAS ASSEMBLEIAS SETORIAIS

Local: SAUS Q.1 Bloco H. Edifício Telemundi II, 7º Andar, Brasília/DF

| Data/Horário | Segmento | Segmento |
|----------------------|--|---|
| 05.11.19 das 9h-12h | Irrigantes | Prestadoras de Serviço Público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário |
| 05.11.19 das 14h-17h | Pescadores e Usuários de Recursos Hídricos com finalidade de Lazer e Turismo | Organizações não Governamentais |
| 06.11.19 das 9h-12h | Organizações Técnicas e de Ensino e Pesquisa | Industrial e Minerometalúrgico |
| 06.11.19 das 14h-17h | Comitês de Bacias Hidrográficas em Rios de domínio da União | Concessionárias e Autorizadas de Geração Hidrelétrica |
| | Hidroviário e Portuário | |

ANEXO III

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO RECURSAL

A Comissão de Acompanhamento Recursal do processo de habilitação para a participação no Conselho Nacional de Recursos Hídricos será composta por representantes do Departamento de Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas, da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica, do Ministério do Desenvolvimento Regional, assim indicados:

I - Demetrios Christofidis – Coordenador-Geral de Gestão dos Recursos Hídricos, que coordenará a Comissão;

II - Celina Xavier de Mendonça – Coordenadora-Geral de Planejamento e Políticas de Recursos Hídricos;

III - Anderson Felipe de Medeiros Bezerra – Assessor Técnico do Departamento de Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas.

Os trabalhos da comissão se encerrarão quando da publicação da portaria que designa os membros para o Conselho Nacional de Recursos Hídricos.